



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.903, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a implantação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), no Município de Tabapuã e dá outras providências”.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 064 de 04 de Outubro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 020 de 14 de Setembro de 2022, de autoria da Câmara Municipal.

**Art. 1º** - Fica implantada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) no Município de Tabapuã-SP, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.764, alterada pela Lei Federal nº 13.977, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 2º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a firmar parcerias, convênios, bem como a abertura de créditos adicionais necessários para a implantação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) no Município de Tabapuã-SP.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber através de Decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 13 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal

*Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**  
Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa